C.G.J.
Fls. 350810

AUTOS DE CONCURSO N. 2010.0080314-7/001

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, nesta data, os presentes autos.
Em 30 de junho de 2014.
Mariane Rodrigues Hyczy Lopes
Secretária da Comissão de Concurso
Portaria n. 1.370/2012

VISTOS.

I – Cuida o presente feito do Concurso para outorga de Funções Notariais e de Registro do Estado do Paraná, por provimento e por remoção, iniciado pelo Edital de Concurso n. 01/2012, substituído pelo Edital de Concurso n. 01/2014.

Reabertas as inscrições e realizada a Prova Objetiva no dia 20 de março último, foram divulgados os nomes dos candidatos habilitados e convocados para a **Prova Escrita e Prática, marcada para 20 de julho de 2014** (domingo), por meio do **Edital n. 24/2014**, retificado pelo Edital n. 25/2014.

No Edital n. 24/2014 também restou definido que:

A) A PROVA ESCRITA E PRÁTICA versará sobre as matérias constantes do título "**REGISTROS PÚBLICOS, ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**" (Anexo II do Edital de Concurso n. 01/2014); e

B) A data de 19 de julho de 2014 (sábado), para entrega e conferência pela Comissão de Concurso do material de consulta a ser utilizado pelos candidatos na PROVA ESCRITA E PRÁTICA (item 5.6.2 do Edital), em temos, horário e local a serem oportunamente divulgados.

II – DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

A PROVA ESCRITA E PRÁTICA, observado o item 5.6 do Edital de Concurso n. 01/2014, será composta por duas questões discursivas, uma peça prática e uma dissertação, todas envolvendo preponderantemente conhecimentos específicos nas áreas de "REGISTROS PÚBLICOS, CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ e CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA", descritas no Anexo II do referido Edital.

Traçadas estas premissas, imperioso que sejam esclarecidas as condições de utilização do material de consulta correlato à PROVA ESCRITA E PRÁTICA, bem assim os critérios de sua aprovação ou rejeição.

III – MATERIAL DE CONSULTA

3.1. Consoante previsto no item **5.6.2 do Edital de Concurso**, **será permitida** na Prova Escrita e Prática consulta à **legislação não comentada ou anotada**, **vedada** a utilização de obras que contenham **formulários, modelos e anotações pessoais**, inclusive apostilas e jurisprudência.

3.2. O Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça poderá ser utilizado, mas sem seus adendos, modelos e anexos.

3.3. Não será admitido o uso de marca-texto e quaisquer anotações pessoais no material de consulta, tais como grifos e sublinhados.

C.G.J.
Fls. 3509

IV – CONFERÊNCIA DO MATERIAL – ITEM 5.6.2.1 DO EDITAL DE CONCURSO N. 01/2014

4.1. O material de consulta a ser utilizado na Prova Escrita e Prática, de ambos os certames - Provimento e Remoção -, deverá ser apresentado, para conferência, no dia **19 de julho de 2014 (sábado),** no local de aplicação da prova do candidato, mediante preenchimento e entrega de **formulário eletrônico**, em duas vias, no qual especificadas as obras/legislações apresentadas (Edital n. 01/2014, item 5.6.2.1).

4.2. O respectivo **formulário**, de uso obrigatório, será disponibilizado aos candidatos conjuntamente com o ensalamento e local de prova.

4.3. A entrega do material e a sua conferência serão feitos em horário escalonado, a ser definido, das **9h00min às 16h00min,** nos locais de aplicação das provas e preferencialmente na sala do candidato.

4.4. Não será aceita obra/impresso não registrado no formulário eletrônico.

4.5. O material será conferido por fiscais indicados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que atestarão sua aprovação ou rejeição, na presença do candidato ou de seu procurador, intimando-o no ato.

4.6. A apresentação de obra/impresso por terceiros será aceita, desde que acompanhada do formulário assinado pelo candidato ou por procurador regulamente constituído.

4.7. Todo o material ficará sob a guarda do Instituto realizador do certame – IBFC -, sendo entregue aos candidatos em mãos, pelos fiscais de sala e antes do início das provas.

4.8. Independentemente da conferência firmada, os fiscais de sala poderão retirar o material do candidato, caso verifiquem irregularidades previstas em edital antes do início das provas. Se iniciada a prova, o candidato será excluído do certame.

V – DETERMINAÇÕES FINAIS.

5.1. Por tais razões, determino a expedição de Edital de divulgação, que deverá ser veiculado nos ***sites*** do Tribunal de Justiça e do IBFC, e também publicado no e-DJ.

5.2. Deste deliberado e do teor do Edital expedido, dê-se ciência aos Membros da Comissão Examinadora.

Curitiba, 30 de junho de 2014.

Desembargador **LUIS CARLOS XAVIER**
Presidente da Comissão de Concurso em Exercício